LEI N. 719 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano nº 4 da quadra 15, loli zado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1000 m2, requerido por LUÍZ BERTUZZI, conforme processo nº 90 desta Pre - feitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 3 e a rua "B"; ao Sul com os lotes ns. 5 e 7; ao Leste, com a rua "B" e o lote nº 5 e, ao Oeste, com os lotes ns. 7 e 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 719-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 4,da QUADRA 15,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por LUIZ BERTUZZI,conforme PROCESSO nº 90,desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com o lote nº 3 e a RUA "B"-ao SUL: com os lotes nºs 5 e 7-ao LESTE: com a RUA "B" e o lote nº 5,e,ao OESTE: com os lotes nºs 7 e 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CAMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 719-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE IMOVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono-a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 4,da QUADRA 15,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por LUIZ BERTUZZI,conforme PROCESSO nº 90,desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com o lote nº 3 e a RUA "B"-ao SUL: com os lotes nºs 5 e 7-ao LESTE: com a RUA "B" e o lote nº 5,e,ao OESTE: com os lotes nºs 7 e 3.-

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CAMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA